



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

DESPACHO

1. Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a assinatura de bases que disponibilizam acesso a livros, periódicos, jurisprudência e doutrina, em meio digital, nas áreas de conhecimento correlatas à atuação do Conselho Nacional de Justiça, conforme Termo de Referência - TR (1903584).

2. Considerando que foram observados todos os procedimentos indispensáveis e possíveis para a instrução deste processo, conforme relatado pela Secretaria de Administração (SAD) no doc. 1994521, bem como levando em conta a manifestação da Assessoria Jurídica (AJU) pela possibilidade de realização das contratações em tela por meio de inexigibilidade de licitação, consoante os termos do Parecer AJU 1964826, opinativo esse observando pela Administração, com fulcro [no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021](#), **declaro** a inexigibilidade de licitação, no valor total de R\$ 190.323,70 (cento e noventa mil, trezentos e vinte e três reais e setenta centavos), com vistas à aquisição do serviço em epígrafe, para contratação das seguintes empresas, com discriminação de valores e itens nos termos que se seguem:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
Minha Biblioteca LTDA - Acesso 400 usuários, por 12 meses (ITEM 01)	13.183.749/0001-63	R\$ 69.744,00 (sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais)
Hein Online - Latin American Core - Acesso 501-1000 usuários por faixa de IP por 12 meses (ITEM 04)	12.422.562/0001-02	R\$ 39.186,70 (trinta e nove mil, cento e oitenta e seis reais e setenta centavos)
Vlex Brasil Premium - Acesso 80 usuários simultâneos por 12 meses	12.422.562/0001-02	R\$ 81.393,00 (oitenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais)

(ITEM 05)

3. À Secretaria de Administração (SAD), para publicação do ato.
4. À Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOF), para emissão das notas de empenho.
5. À Comissão Permanente de Contratação (CPC), para registro do presente ato de Inexigibilidade de Licitação, como contratação sem disputa, no Portal Nacional de Compras do Governo Federal e demais providências de sua alçada.
6. À Seção de Gestão de Contratos (SEGEC), para medidas afetas à formalização de contrato com as citadas empresas e demais atos cabíveis.
7. À COIN, unidade demandante da contratação, para indicação de gestores e demais providências daí decorrentes.

Johaness Eck

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA-GERAL**, em 14/10/2024, às 12:51, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj) informando o código verificador **1996473** e o código CRC **07BEAA66**.